

PREGÃO ELETRÔNICO

TRADICIONAL 90010/2025

CONTRATANTE (120637)

BASE AÉREA DE BOA VISTA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 626.825,35 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/08/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DO TERMO DE CONTRATO.....	16
10. DOS RECURSOS.....	17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE BOA VISTA**

PREGÃO ELETRÔNICO TRAD Nº 90010/2025

(Processo Administrativo nº: **67291.003782/2025 - 48**)

Torna-se público que a União, Ministério da Defesa, representada pelo Base Aérea de Boa Vista, por meio da Seção de Licitações Contratos, sediada na Rua Valdemar Bastos de Oliveira, nº 2990, no Bairro Aeroporto, em Boa Vista-RR, CEP 69.310-108, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Para o item 90 a participação é ampla, para TODOS os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11 O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14 O disposto nos itens 3.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16 A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 Nos itens exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de quantidade prevista para cada item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (cinco centavos).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2 empresas brasileiras;

6.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21sgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não

haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneados e/ou digitalizados com formato "pdf"

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11 A verificação pelo pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4 Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6 fraudar a licitação

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 e 11.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.gov.br/compras e licitababv@gmail.com

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1 Apêndice do Anexo I - Anexos do Termo de Referência

13.11.1.2 Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

13.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3 ANEXO III - Minuta da Proposta

Boa Vista – RR, 03 de Julho de 2025

Minuta elaborada por:

LUCAS GUALBERTO SOUZA RODRIGUES 1º Ten Int
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

Conferido:

RICHARD JULIÃO ALVES Cap Int
Agente de Controle Interno

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Minuta de Edital.

BRUNO KOENIGKAN PONTE Ten Cel Int
Ordenador de Despesas

Termo de Referência 72/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2025	120637-BASE AÉREA DE BOAVISTA	SIDCLEI JUNGER DA SILVA JUNIOR	13/06/2025 09:16 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67291.003782/2025 - 48

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender a seção de subsistência da Base Aérea de Boa Vista, nos termos do anexo A, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contando(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de utilização dos materiais é permanente e se prolonga por mais de um exercício financeiro.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PAAC) de 2025, conforme disposto na página Institucional da Força Aérea Brasileira: <https://www2.fab.mil.br/paac/index.php/2025>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.2.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observado os critérios de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o Decreto nº 7.746/2012, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública) e as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública), em especial:

4.2.2 Constituir o seu material, todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.3 Observar requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.4 Utilizar preferencialmente embalagens para acondicionamento individual adequado, passível de reciclagem e com menor volume possível.

4.2.5 Não utilizar substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.3 Indicação de marcas ou modelos

4.3.1 A presente contratação não exigirá marca ou modelo do objeto, apenas atendimento as especificações apresentadas no Anexo A.

4.4 Da Subcontratação

4.4.1 Não será permitida a subcontratação de empresa para execução do objeto contratual;

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /21, por não se tratar de aquisição de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis

4.6. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6.1 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6.1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.7. Margem de Preferência:

4.7.1. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues na Base Aérea de Boa Vista, no endereço: Rua Valdemar Bastos de Oliveira, nº 2990 – Aeroporto, CEP 69.301-108 - Boa Vista, RR.

5.1.4 O horário e a data da entrega deverá ser em dia útil, em horário compreendido entre 08h a 15h mediante agendamento prévio com o Sr. Sidclei Junger Da Silva Junior 1T QOint, através do E-mail: jungersjsj@fab.mil.br.

5.1.5 Na contratação não serão aceitos materiais de qualidade e características inferiores ao indicado no estudo preliminar e neste termo de referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo de até 10 dias úteis (art. 119 Lei nº 14.133/2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. A sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.2.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na cotação realizada no site de compras do governo através da pesquisa de preços do dia 08 de maio de 2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será continuado

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será o MENOR PREÇO:*

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no anexo A.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de agricultura familiar expedido pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmula*

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.33. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;*

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.34.1. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. *Prova de atendimento aos requisitos auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, .*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 626.825,35 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), que corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários apostos no anexo A.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.A *indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Boa Vista, 07 de junho de 2025.

SIDCLEI JUNGER DA SILVA JUNIOR 1º Ten Int

Chefe da Seção de Subsistência

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 10 (dez) dias* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente a *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;*

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na

contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o contratado declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o pregão, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Elaborado por

SIDCLEI JUNGER DA SILVA JUNIOR

Chefe da seção de Subsistência



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 09:16:31.

Despacho: Conferido

RICHARD JULIAO ALVES

Agente de Controle Interno

Despacho: Aprovo

BRUNO KOENIGKAN PONTE

Ordenador de despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência (TR)
Data/Hora de Criação:	12/06/2025 19:08:45
Páginas do Documento:	21
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	22
Hash MD5:	bb9dd8a3dcd83df72ab398a9face5380
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SIDCLEI JUNGER DA SILVA JUNIOR no dia 13/06/2025 às 09:19:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RICHARD JULIÃO ALVES no dia 14/07/2025 às 10:06:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major FRANCISCO ANCHIETA LEMOS AMORIM no dia 14/07/2025 às 23:50:54 no horário oficial de Brasília.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QTD Min	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	603637	AVENTAL MATERIAL: PVC – CLORETO DE POIVINILA, MODELO: UNISSEX, TIPO: PROTEÇÃO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE/ COM TIRA DE AJUSTES NO PESCOÇO E CINTURA, APLICAÇÃO: CONFORME REGULAMENTO DE UNIFORME DA AERONÁUTICA, TAMANHO: ÚNICO	UN	20	50	R\$ 36,90	R\$ 1.845,17
2	294602	BANDEJA METÁLICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA	UN	10	15	R\$ 77,19	R\$ 1.157,82
3	317491	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 55,50 CM, LARGURA: 36 CM, ALTURA: 31 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, CAPACIDADE: 35 KG	UN	20	50	R\$ 41,92	R\$ 2.096,17
4	373312	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE: 35 KG/M3, CAPACIDADE: 80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ARTICULADA, TRINCO EMBUTIDO, ALÇA DUPLA, DRENO, ALÇA E RODA	UN	10	20	R\$ 638,33	R\$ 12.766,60
5	440719	COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, CAPACIDADE: 20 L	UN	5	10	R\$ 19,83	R\$ 198,33
6	240321	COLHER MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL	UN	200	600	R\$ 13,83	R\$ 8.296,02
7	285367	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: CALDEIRÃO, TIPO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDINDO 30 CM DE DIÂMETRO E 9 CM PARTE CÔNCAVA, COMPRIMENTO: 34 CM	UN	5	15	R\$ 21,88	R\$ 328,15
8	240323	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: MÉDIO, TIPO: SOBREMESA	UN	200	600	R\$ 4,48	R\$ 2.686,02
9	230563	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CAFÉ	UN	100	200	R\$ 2,45	R\$ 489,34
10	340652	COLHER, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO BRANCO COM DIMENSÕES: 2,5X12X120 CM, COMPRIMENTO: 120 CM	UN	5	15	R\$ 131,59	R\$ 1.973,90
11	397337	CONCHA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 80 ML, COMPRIMENTO: 16 CM	UN	5	15	R\$ 25,50	R\$ 382,45
12	442704	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 350 ML, COR: INCOLOR, TIPO USO: ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE	UND	500	1000	R\$ 12,47	R\$ 12.466,70
13	331212	CUTELO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 6 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ATÓXICO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA	UN	5	10	R\$ 45,99	R\$ 459,92
14	222090	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA: CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE: 120 L, COMPRIMENTO: 795 MM, LARGURA: 590 MM, ALTURA: 454 MM, ESPESSURA: 52 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UN	5	10	R\$ 149,40	R\$ 1.493,97
15	429964	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA:SACO, LARGURA:30 CM, MATERIAL:POLIETILENO, CAPACIDADE: 1 KG, COMPRIMENTO:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTA DENSIDADE, BOBINA COM PICOTAMENTO LATERAL.	RO c/ 500 UND	20	50	R\$ 86,05	R\$ 4.302,50
16	240329	FACA MESA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, COR CABO: NÃO APLICÁVEL	UN	200	600	R\$ 10,01	R\$ 6.007,98
17	269036	FACA MESA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SOBREMESA	UN	200	600	R\$ 9,74	R\$ 5.842,86
18	250780	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLICARBONATO INJETADO, TAMANHO: 8 POL, APLICAÇÃO: CORTAR PÃO	UN	5	10	R\$ 18,01	R\$ 180,10
19	334673	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TAM 10 POL, APLICAÇÃO: CORTAR CARNE, COR: BRANCA	UN	5	10	R\$ 26,02	R\$ 260,20
20	264490	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIETILENO, LARGURA LÂMINA: 2 CM, TAMANHO: 12,5 CM, APLICAÇÃO: CORTAR LEGUMES E VERDURAS	UN	5	10	R\$ 26,52	R\$ 265,23

21	247351	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLICARBONATO INJETADO, TAMANHO: 10 POL	UN	5	10	R\$ 19,35	R\$ 193,47
22	626871	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 1000 M, LARGURA: 38 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: EMBALAR E ACONDICIONAR ALIMENTOS, ESPESSURA: 9 MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PVC ESTICÁVEL	RO c/ 100M	50	150	R\$ 124,36	R\$ 18.653,51
23	325669	PAPEL MANTEIGA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 75 CM, LARGURA: 30 CM, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, ACETINADO	RO c/ 50M	50	150	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50
24	441362	FOGAREIRO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AQUECIMENTO RECHAUD, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUEIMADOR COM REGULADOR DE CHAMAS E TAMPA	UN	10	20	R\$ 318,50	R\$ 6.369,93
25	259421	FORMA, MATERIAL: VIDRO, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: 0,50 MM, FORMATO: REDONDA, LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 30 CM, ALTURA: 6 CM, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, DIÂMETRO: 30 CM, CAPACIDADE: 3.000 G, TIPO: SEM FURO CENTRAL	UN	5	15	R\$ 54,69	R\$ 820,40
26	234493	GARFO MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL	UN	200	600	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
27	335114	GARFO MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SOBREMESA	UN	200	600	R\$ 3,43	R\$ 2.059,98
28	424326	GARFO PARA ASSADO, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 DENTES	UN	5	10	R\$ 33,81	R\$ 338,10
29	339945	GARFO TRINCHANTE, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE DENTES: 3 UN, COMPRIMENTO: 40 CM	UN	5	10	R\$ 52,80	R\$ 528,00
30	256463	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2,5 L, ALTURA: 340 MM, FORMATO: CILÍNDRICO, DIÂMETRO BASE: 18 CM, DIÂMETRO TAMPA: 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO	UN	5	10	R\$ 120,26	R\$ 1.202,57
31	468507	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6 E 6 L, FORMATO: DUPLA C, 2 COMPARTIMENTOS SEPARADOS, TIPO BOTIJÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, TORNEIRAS, ALÇAS E PÉS EM PLÁSTICO	UN	5	10	R\$ 226,56	R\$ 2.265,63
32	429430	GARRAFÃO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIETILENO E DUPLA CAMADA DE PEAD, CAPACIDADE: 12 L, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL, TAMPA ROSCÁVEL	UN	20	60	R\$ 195,67	R\$ 11.740,00
33	428385	JARRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2 L, MODELO: COM TAMPA E ALÇA, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA	UN	20	50	R\$ 80,84	R\$ 4.041,88
34	296034	LIXEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: FECHADA COM TAMPA, DIÂMETRO: 45 CM, ALTURA: 68 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL,ACIONAMENTO TAMPA POR PEDAL	UN	10	20	R\$ 640,33	R\$ 12.806,67
35	423699	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 37 CM, TIPO: AMBIDESTRA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À TEMPERATURA DE 60 A +260°C, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	UN	5	10	R\$ 51,76	R\$ 517,60
36	450892	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: MALHA EM AÇO INOXIDÁVEL 304-18,8, TAMANHO: G, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTÁVEL POR PRESILHAS E BOTÕES METÁLICOS, MODELO: CANO LONGO	UN	5	10	R\$ 123,33	R\$ 1.233,30
37	251386	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E 3 DIVISÕES, CAPACIDADE: 900 ML	CX c/100 UND	50	350	R\$ 69,08	R\$ 24.179,16
38	432935	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL:ALUMÍNIO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO:20,50 CM, LARGURA:13,70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, CAPACIDADE:720 ML, ALTURA:4,50 CM	CX c/100 UND	10	50	R\$ 66,25	R\$ 3.312,34
39	324733	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 30 L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM.,SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA	UN	1	5	R\$ 416,27	R\$ 2.081,37

40	443917	PANELA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 71 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO TRIPLO, COM ALÇAS E TAMPA, TIPO: CALDEIRÃO, DIÂMETRO: 45 CM	UN	1	5	R\$ 222,67	R\$ 1.113,33
41	282870	PAPEL LAMINADO, COR: PRATEADA, COMPRIMENTO: 73M, LARGURA: 55 CM	UND	50	150	R\$ 30,92	R\$ 4.638,00
42	443919	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOJO COM DENTES NOS DOIS LADOS	UN	10	20	R\$ 19,57	R\$ 391,47
43	464896	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR DE SALADA	UN	10	20	R\$ 12,97	R\$ 259,33
44	355383	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CONCHA , SEM EMENDAS OU SALIÊNCIAS, APLICAÇÃO: SERVIR MASSAS, TAMANHO: 1,80 MM	UN	10	20	R\$ 7,91	R\$ 158,13
45	437199	PLACA CORTE, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 50 CM, APLICAÇÃO: COPA, COZINHA, COR: BRANCA, ESPESSURA: 1 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA	UN	5	10	R\$ 126,28	R\$ 1.262,83
46	372768	PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 21 CM, COR: BRANCA	PCT c/ 10 UND	200	300	R\$ 6,92	R\$ 2.076,00
47	460818	PRATO, MATERIAL: PORCELANA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RASO, DIÂMETRO: 26,9 CM, COR: BRANCA	UN	200	500	R\$ 21,09	R\$ 10.546,65
48	341181	PRATO, MATERIAL: PORCELANA, APLICAÇÃO: SOBREMESA, DIÂMETRO: 19 CM, COR: BRANCA	UN	100	300	R\$ 17,20	R\$ 5.160,99
49	443823	PRATO, MATERIAL: PORCELANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO, DIÂMETRO: 23 CM, COR: BRANCA	UN	100	300	R\$ 12,96	R\$ 3.888,99
50	302104	PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO PARA BOLO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PÉ	UN	1	5	R\$ 95,72	R\$ 478,62
51	473258	FOGAREIRO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AQUECIMENTO RECHAUD, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 9 L ALTURA: 31 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 BOCAS, E 1 CUBA	UN	3	9	R\$ 507,53	R\$ 4.567,74
52	445561	FOGAREIRO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AQUECIMENTO RECHAUD, DIÂMETRO: 50 CM, ALTURA: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA GIRATÓRIA E 1 FOGAREIRO EM AÇO INOX	UN	3	9	R\$ 499,00	R\$ 4.490,97
53	467185	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, CAPACIDADE: 22,7 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, REFERÊNCIA: 1,1-150 MM	UN	10	20	R\$ 128,56	R\$ 2.571,13
54	317062	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GASTRONORMS, LIGA 18,8 AISI 304, REFERÊNCIA: 1,2-100 MM	UN	10	20	R\$ 93,96	R\$ 1.879,27
55	317065	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GASTRONORMS, LIGA 18,8 AISI 304, REFERÊNCIA: 1,2-200 MM	UN	10	20	R\$ 99,14	R\$ 1.982,80
56	397757	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA, REFERÊNCIA: 1,2-100 MM, FORMATO: CUBA	UN	10	20	R\$ 85,64	R\$ 1.712,80
57	444171	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GASTRONORMS , LIGA 30 AISI 304, COM ALÇAS E TAMPA, REFERÊNCIA: 1,1-200 MM	UN	10	20	R\$ 124,25	R\$ 2.485,00
58	444173	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GASTRONORMS , LIGA 9 AISI 304, SEM ALÇAS E TAMPA, REFERÊNCIA: 1,1-65 MM	UN	10	20	R\$ 71,43	R\$ 1.428,60
59	355312	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GASTRONORMS , SEM ALÇA, REFERÊNCIA: 1,2-65 MM	UN	10	20	R\$ 53,32	R\$ 1.066,33
60	422290	SACO, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 500, APLICAÇÃO PARA COLETAR AMOSTRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, PACOTE COM 500UN.	PCT c/ 500 UND	20	60	R\$ 743,37	R\$ 44.602,00

61	450646	SUPORTE, MATERIAL: AÇO INOX 304, APLICAÇÃO: PLACA DE POLIETILENO DE COZINHA, TIPO: 6 CAVIDADES	UN	5	10	R\$ 437,30	R\$ 4.373,00
62	243010	TAÇA, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, ALTURA: 16,10 CM, DIÂMETRO: 7,30 CM, CAPACIDADE: 300 ML, USO: ÁGUA	UN	200	600	R\$ 11,87	R\$ 7.120,02
63	243007	TAÇA, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, ALTURA: 16,50 CM, DIÂMETRO: 7,10 CM, CAPACIDADE: 250 ML USO: VINHO BRANCO	UN	200	600	R\$ 21,60	R\$ 12.960,00
64	465892	TAÇA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 200 ML, USO: SOBREMESA	UN	200	600	R\$ 9,66	R\$ 5.796,00
65	457777	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: KIT, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: MÍNIMO 18 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KITS ENSACADOS,COM,FACA,GARFO E UMA COLHER DE SOPA	PCT c/ 50 UND	30	100	R\$ 25,19	R\$ 2.519,00
66	615957	TOALHA DE MESA MATERIAL: JACQUARD, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 3,70 M LARGURA: 2,50 M COR VARIADA	UN	30	100	R\$ 88,12	R\$ 8.811,67
67	621345	TOALHA MESA MATERIAL: JACGUARD, FORMATO REDONDA, DIAMETRO: 3 M COR VARIADA	UN	30	100	R\$ 58,27	R\$ 5.827,00
68	621344	TOALHA MESA MATERIAL: LINHO, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 4,30 M LARGURA: 2,25M COR BRANCA	UN	30	100	R\$ 93,73	R\$ 9.373,00
69	357258	TRAVESSA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 48 X 31, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS, PROFUNDIDADE: 6,50 CM	UN	5	15	R\$ 78,74	R\$ 1.181,10
70	303131	TRAVESSA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, TIPO: RASO, FORMATO: OVAL, APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 45 CM X 34 CM	UN	5	15	R\$ 34,61	R\$ 519,15
71	219107	TRAVESSA, MATERIAL: VIDRO, TAMANHO: GRANDE, TIPO: FUNDO, FORMATO: OVAL, APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS	UN	5	15	R\$ 79,66	R\$ 1.194,90
72	298438	UTENSÍLIO DOMÉSTICO, MATERIAL: ALTILENO, TIPO: REMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: PREPARO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO: 80 CM	UN	5	15	R\$ 81,97	R\$ 1.229,60
73	441357	UTENSÍLIO DOMÉSTICO, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: TRIPE SUPORTE COADOR CAFÉ, ALTURA: 45 CM	UN	3	6	R\$ 28,56	R\$ 171,36
74	450736	UTENSÍLIO DOMÉSTICO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO: REMO, APLICAÇÃO: PREPARO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 11 CM	UN	5	10	R\$ 108,15	R\$ 1.081,50
75	450735	UTENSÍLIO DOMÉSTICO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO: REMO, APLICAÇÃO: PREPARO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 12 CM	UN	5	10	R\$ 108,63	R\$ 1.086,30
76	397257	UTENSÍLIO DOMÉSTICO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 8 CM	UN	5	10	R\$ 57,38	R\$ 573,80
77	260484	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL: NYLON ESPECIAL RESINADO, TAMANHO: GRANDE, COMPONENTES: JAPONA E TOCA, TIPO USO: CÂMARA FRIGORÍFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALÇA COM SUSPENSÓRIO E JAPONA COM BOTÕES PRESSÃO	UN	5	10	R\$ 182,46	R\$ 1.824,60
78	220126	XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CHÁ, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES	UN	200	600	R\$ 23,80	R\$ 14.280,00
79	458145	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:200 L, COR:PRETA, LARGURA:90 CM, ALTURA:110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇADO, ESPESSURA:12 MICRA MICRA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:POLIETILENO	PCT c/ 5 UND	500	1000	R\$ 20,42	R\$ 20.416,70

80	481229	SACO PLÁSTICO LIXO, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO 30L	PCT c/ 5 UND	500	1000	R\$ 15,63	R\$ 15.630,00
81	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO 1L	UND	300	500	R\$ 14,13	R\$ 7.066,65
82	356562	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA:CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR:142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98% \, TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7778-54-3	KG	100	300	R\$ 179,93	R\$ 53.979,00
83	458294	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE DICLOISOCIANURATO DE SÓDIO, TEOR ATIVO:TEOR MÍNIMO DE 6,5% DE CLORO ATIVO, FORMA FÍSICA:EM PÓ	KG	100	300	R\$ 56,38	R\$ 16.914,00
84	416696	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO:300 MM, LARGURA:33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO:USO GERAL, COR:VERDE, TIPO:BOBINA	UND	100	200	R\$ 82,73	R\$ 16.546,00
85	318923	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO:RETANGULAR, ABRASIVIDADE:MÉDIA, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO:110 MM, LARGURA MÍNIMA:75 MM, ESPESSURA MÍNIMA:20 MM	UND	500	1000	R\$ 1,39	R\$ 1.386,70
86	225907	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:LÃ AÇO, FORMATO:ANATÔMICO, ABRASIVIDADE:MÍNIMA, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO	UND	100	200	R\$ 3,53	R\$ 705,34
87	463157	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO, TESOATIVO NÃO-IÔNICO AGENTE UMI, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL, AROMA:NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH 6,5 A 7,5, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, 5L	UND	500	1000	R\$ 15,08	R\$ 15.080,00
88	600612	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO:ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS, ÁLCALIS, SULFATO, CARBONA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AMARELO, UTILIZADO EM LIMPEZA EM GERAL	KG	500	1000	R\$ 18,38	R\$ 18.379,80
89	456396	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO:DESENGORDURANTE COM AREIA, APLICAÇÃO:LIMPEZA, ASPECTO FÍSICO:PASTA 500G	UND	200	600	R\$ 7,89	R\$ 4.734,00
90	231948	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAIXA COM 25 PCT COM 100 UND DE COPO, CAPACIDADE: 180 ML	CX	500	1000	R\$ 81,30	R\$ 81.300,00
91	289840	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO USO:LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COR:INCOLOR 500ML	UND	200	500	R\$ 25,70	R\$ 12.850,00
92	466868	SOLUÇÃO LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:MATÉRIA ATIVA NÃO IÔNICA: LAURIL ETHER SULFATO DE, FINALIDADE:LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, APLICAÇÃO:VIDROS, FÔMICAS, ALUMÍNIOS, ETC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REMOVER GORDURAS, PÓ E OUTROS TIPOS DE SUJEIRA 5L	UND	200	500	R\$ 15,48	R\$ 7.740,00
93	234691	ESTOJO DETECTAÇÃO CLORO / PH, COMPONENTES:1 ESTOJO COM 2 FRASCO, UM PH E OUTRO CLORO CADA -, APLICAÇÃO:SANEAMENTO	UND	100	500	R\$ 34,76	R\$ 17.378,35
							R\$ 626.825,35



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO A
Data/Hora de Criação:	08/07/2025 18:27:48
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	bae54334707410aa4eb32972e954b94f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SIDCLEI JUNGER DA SILVA JUNIOR no dia 08/07/2025 às 16:04:49 no horário oficial de Brasília.

Estudo Técnico Preliminar 32/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67291.003782/2025 - 48

2. Objeto da Contratação

Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para atender a Seção de Subsistência da Base Aérea de Boa Vista.

3. Descrição da necessidade

A aquisição de materiais de Copa e Cozinha tem o condão de atender as necessidades atinentes a Seção de Subsistência da Base da Aérea de Boa Vista, dada a precisão diária desta guarnição de prover alimentação a uma média de 800 (oitocentos) militares pertencentes ao efetivo da BABV, os quais rotineiramente tem a sua disposição o café da manhã, almoço, além do jantar e ceia para as equipes de serviço.

Ademais, ressalte-se que em decorrência da participação atual desta Unidade Gestora nas Operação Catrimani II e Operação Acolhida, esta OM passou a ter uma demanda extraordinária a ser suprida, pois além do seu quantitativo habitual também tem provido refeições aos militares pertencentes a outras forças militares e auxiliares.

Desta feita, imperiosa é a necessidade de materiais de copa e de cozinha que garantam o fornecimento das refeições diárias, com melhores condições de higiene e eficiência através da aquisição de utensílios, embalagens e equipamentos apropriados que assistam a Seção de Subsistência na entrega da sua finalidade precípua.

Por fim, salienta-se que, em razão do fluxo de pessoal a ser atendido pela aludida Seção, não há atualmente estoque suficiente para a plena operacionalidade dos trabalhos. E que a interrupção ou a deficiência no fornecimento da alimentação por carência de produtos e objetos irá sem dúvida comprometer os trabalhos desta Base Aérea, haja vista a necessidade de estarem os militares desta OM e os envolvidos nas missões em condições para consecução dos trabalhos no período que desempenham suas funções diárias.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Subsistência da Base Aérea de Boa Vista	Sidclei Junger Da Silva Junior 1T QOint

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- a) O prazo de entrega do objeto e retirada de itens a serem mantidos é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho;
- b) A entrega do material deve ser realizada no horário compreendido entre 08h e 15h, na Seção de Subsistência, no endereço Base Aérea de Boa Vista, localizada, na Rua Valdemar Bastos de Oliveira no 2990, Bairro Aeroporto, CEP 69.310-108, Boa Vista-RR, Fone: (95) 3194-1056;
- c) Os padrões mínimos de qualidade deverão ser coerente com a descrição dos itens descritos no pregão verificados na data da entrega do material na Organização Militar;

d) O processo se enquadra como continuado;

e) Informo que não foi utilizado do catálogo eletrônico de padronização conforme Instrumento de padronização dos procedimentos da contratação em virtude da dificuldade de localizar as descrições dos itens de copa e cozinha na região Norte e especificamente em Roraima;

f) Sempre que possível as práticas de sustentabilidade devem ser respeitadas. Principalmente no que cita o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448- 1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. Levantamento de Mercado

A Administração escolheu a aquisição terceirizada, uma vez que apenas no mercado é possível adquirir o material, devido a esta OM, ou outra Organização Militar da Aeronáutica, não possuir meios de fabricação dos itens e equipamentos especializados. Além disso, a Força Aérea não adquire esses materiais por meio de compra centralizada por Órgão Superior.

7. Descrição da solução como um todo

a) A análise da Contratação Anterior

Não houve contratação anterior nos últimos anos. Considera-se assim, uma aquisição e contratação inédita

b) Planejamento da Contratação

A aquisição de Material de Copa e Cozinha, foi planejada pela Seção de Subsistência, através da análise das necessidades e no planejamento da Base Aérea para o exercício de 2025, contido no Plano de Trabalho Anual da Unidade, o qual tem por finalidade orientar as ações a serem desenvolvidas durante o ano de 2025.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada foi definida considerando:

a) as demandas para a aquisição dos itens foram determinados através da verificação quantitativa e qualitativa do material já existente, acrescidas da análise das necessidades em adquirir mais materiais, conforme a necessidade atual da BABV;

b) o planejamento da Seção de Subsistência, para o ano de 2025: e

c) o Documento de Formalização de Demanda

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	U N MEDIDA	QTD Min	QTD
1	603637	AVENTAL MATERIAL: PVC – CLORETO DE POIVINILA, MODELO: UNISSEX, TIPO: PROTEÇÃO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE/ COM TIRA DE AJUSTES NO PESCOÇO E CINTURA, APLICAÇÃO: CONFORME REGULAMENTO DE UNIFORME DA AERONÁUTICA, TAMANHO: ÚNICO	UN	20	50
2	294602	BANDEJA METÁLICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA	UN	10	15
3	317491	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 55,50 CM, LARGURA: 36 CM, ALTURA: 31 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, CAPACIDADE: 35 KG	UN	20	50
4	373312	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE: 35 KG,M3, CAPACIDADE: 80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ARTICULADA,TRINCO EMBUTIDO,ALÇA DUPLA, DRENO, ALÇA E RODA	UN	10	20
5	440719	COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, CAPACIDADE: 20 L	UN	5	10
6	240321	COLHER MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL	UN	200	600
7	285367	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: CALDEIRÃO, TIPO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDINDO 30 CM DE DIÂMETRO E 9 CM PARTE CÔNCAVA, COMPRIMENTO: 34 CM	UN	5	15
8	240323	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: MÉDIO, TIPO: SOBREMESA	UN	200	600
9	230563	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CAFÉ	UN	100	200

10	340652	COLHER, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO BRANCO COM DIMENSÕES: 2,5 X12X120 CM, COMPRIMENTO: 120 CM	UN	5	15
11	397337	CONCHA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 80 ML, COMPRIMENTO: 16 CM	UN	5	15
12	442704	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 350 ML, COR: INCOLOR, TIPO USO: ÁGUA,SUCO,REFRIGERANTE	UND	500	1000
13	331212	CUTELO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 6 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ATÓXICO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA	UN	5	10
14	222090	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA: CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE: 120 L, COMPRIMENTO: 795 MM, LARGURA: 590 MM, ALTURA: 454 MM, ESPESSURA: 52 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UN	5	10
15	429964	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA:SACO, LARGURA: 30 CM, MATERIAL:POLIETILENO, CAPACIDADE: 2 KG, COMPRIMENTO:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTA DENSIDADE, BOBINA COM PICOTAMENTO LATERAL.	RO c/ 500 UND	20	50
16	240329	FACA MESA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, COR CABO: NÃO APLICÁVEL	UN	200	600
17	269036	FACA MESA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SOBREMESA	UN	200	600
18	250780	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLICARBONATO INJETADO, TAMANHO: 8 POL, APLICAÇÃO: CORTAR PÃO	UN	5	10
19	334673	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLASTICO, TAM 10 POL, APLICAÇÃO: CORTAR CARNE, COR: BRANCA	UN	5	10
20	264490	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIETILENO, LARGURA LÂMINA: 2 CM, TAMANHO: 12,5 CM, APLICAÇÃO: CORTAR LEGUMES E VERDURAS	UN	5	10
21	247351	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLICARBONATO INJETADO, TAMANHO: 10 POL	UN	5	10
22	626871	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 1000 M, LARGURA: 38 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO:	RO c/ 100M	50	150

		EMBALAR E ACONDICIONAR ALIMENTOS, ESPESSURA: 9 MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PVC ESTICÁVEL			
23	325669	PAPEL MANTEIGA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 75 CM, LARGURA: 30 CM, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, ACETINADO	RO c/ 50M	50	150
24	441362	FOGAREIRO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AQUECIMENTO RECHAUD, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUEIMADOR COM REGULADOR DE CHAMAS E TAMPA	UN	10	20
25	259421	FORMA, MATERIAL: VIDRO, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: 0,50 MM, FORMATO: REDONDA, LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 30 CM, ALTURA: 6 CM, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, DIÂMETRO: 30 CM, CAPACIDADE: 3.000 G, TIPO: SEM FURO CENTRAL	UN	5	15
26	234493	GARFO MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL	UN	200	600
27	335114	GARFO MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SOBREMESA	UN	200	600
28	424326	GARFO PARA ASSADO, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 DENTES	UN	5	10
29	339945	GARFO TRINCHANTE, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE DENTES: 3 UN, COMPRIMENTO: 40 CM	UN	5	10
30	256463	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2,5 L, ALTURA: 340 MM, FORMATO: CILÍNDRICO, DIÂMETRO BASE: 18 CM, DIÂMETRO TAMPA: 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO	UN	5	10
31	468507	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6 E 6 L, FORMATO: DUPLA C, 2 COMPARTIMENTOS SEPARADOS, TIPO BOTIJÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, TORNEIRAS, ALÇAS E PÉS EM PLÁSTICO	UN	5	10
32	429430	GARRAFÃO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIETILENO E DUPLA CAMADA DE PEAD, CAPACIDADE: 12 L, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL, TAMPA ROSCÁVEL	UN	20	60
33	428385	JARRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2 L, MODELO: COM TAMPA E ALÇA, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA	UN	20	50
		LIXEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,			

34	296034	CAPACIDADE: 100 L, TIPO: FECHADA COM TAMPA, DIÂMETRO: 45 CM, ALTURA: 68 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL,ACIONAMENTO TAMPA POR PEDAL	UN	10	20
35	423699	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 37 CM, TIPO: AMBIDESTRA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À TEMPERATURA DE 60 A +260°C, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	UN	5	10
36	450892	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: MALHA EM AÇO INOXIDÁVEL 304-18,8, TAMANHO: G, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTÁVEL POR PRESILHAS E BOTÕES METÁLICOS, MODELO: CANO LONGO	UN	5	10
37	251386	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E 3 DIVISÕES, CAPACIDADE: 900 ML	C X c /100 UND	50	350
38	432935	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL:ALUMÍNIO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO:20,50 CM, LARGURA:13,70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, CAPACIDADE:720 ML, ALTURA:4,50 CM	C X c /100 UND	10	50
39	324733	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 30 L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM.,SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA	UN	1	5
40	443917	PANELA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 71 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO TRIPLO,COM ALÇAS E TAMPA, TIPO: CALDEIRÃO, DIÂMETRO: 45 CM	UN	1	5
41	282870	PAPEL LAMINADO, COR: PRATEADA, COMPRIMENTO: 100 M, LARGURA: 30 CM	UND	50	150
42	443919	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOJO COM DENTES NOS DOIS LADOS	UN	10	20
43	464896	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR DE SALADA	UN	10	20
44	355383	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CONCHA , SEM EMENDAS OU SALIÊNCIAS, APLICAÇÃO: SERVIR MASSAS, TAMANHO: 1,80 MM	UN	10	20
45	437199	PLACA CORTE, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 50 CM, APLICAÇÃO: COPA,COZINHA, COR: BRANCA, ESPESSURA: 1 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA	UN	5	10
46	372768	PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 21 CM, COR: BRANCA	PCT c/ 10 UND	200	300

47	460818	PRATO, MATERIAL: PORCELANA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RASO, DIÂMETRO: 26,9 CM, COR: BRANCA	UN	200	500
48	341181	PRATO, MATERIAL: PORCELANA, APLICAÇÃO: SOBREMESA, DIÂMETRO: 19 CM, COR: BRANCA	UN	100	300
49	443823	PRATO, MATERIAL: PORCELANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO, DIÂMETRO: 23 CM, COR: BRANCA	UN	100	300
50	302104	PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO PARA BOLO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PÉ	UN	1	5
51	473258	FOGAREIRO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AQUECIMENTO RECHAUD, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 9 L ALTURA: 31 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 BOCAS, E 1 CUBA	UN	3	9
52	445561	FOGAREIRO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AQUECIMENTO RECHAUD, DIÂMETRO: 50 CM, ALTURA: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA GIRATÓRIA E 1 FOGAREIRO EM AÇO INOX	UN	3	9
53	467185	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, CAPACIDADE: 22,7 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, REFERÊNCIA: 1,1-150 MM	UN	10	20
54	317062	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GASTRONORMS, LIGA 18,8 AISI 304, REFERÊNCIA: 1,2-100 MM	UN	10	20
55	317065	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GASTRONORMS, LIGA 18,8 AISI 304, REFERÊNCIA: 1,2-200 MM	UN	10	20
56	397757	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA, REFERÊNCIA: 1,2-100 MM, FORMATO: CUBA	UN	10	20
57	444171	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GASTRONORMS , LIGA 30 AISI 304, COM ALÇAS E TAMPA, REFERÊNCIA: 1,1-200 MM	UN	10	20
58	444173	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GASTRONORMS , LIGA 9 AISI 304, SEM ALÇAS E TAMPA, REFERÊNCIA: 1,1-65 MM	UN	10	20
59	355312	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA,	UN	10	20

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GASTRONORMS , SEM ALÇA, REFERÊNCIA: 1,2-65 MM			
60	422290	SACO, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 500, APLICAÇÃO PARA COLETAR AMOSTRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, PACOTE COM 500UN.	PCT c/ 500 UND	20	60
61	450646	SUORTE, MATERIAL: AÇO INOX 304, APLICAÇÃO: PLACA DE POLIETILENO DE COZINHA, TIPO: 6 CAVIDADES	UN	5	10
62	243010	TAÇA, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, ALTURA: 16,10 CM, DIÂMETRO: 7,30 CM, CAPACIDADE: 300 ML, USO: ÁGUA	UN	200	600
63	243007	TAÇA, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, ALTURA: 16,50 CM, DIÂMETRO: 7,10 CM, CAPACIDADE: 250 ML USO: VINHO BRANCO	UN	200	600
64	465892	TAÇA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 200 ML, USO: SOBREMESA	UN	200	600
65	457777	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: KIT, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: MÍNIMO 18 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KITS ENSACADOS, COM, FACA, GARFO E UMA COLHER DE SOPA	PCT c/ 50 UND	30	100
66	615957	TOALHA DE MESA MATERIAL: JACQUARD, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 3,70 M LARGURA: 2,50 M COR VARIADA	UN	30	100
67	621345	TOALHA MESA MATERIAL: JACQUARD, FORMATO REDONDA, DIAMETRO: 3 M COR VARIADA	UN	30	100
68	621344	TOALHA MESA MATERIAL: LINHO, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 4,30 M LARGURA: 2,25M COR BRANCA	UN	30	100
69	357258	TRAVESSA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 48 X 31, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS, PROFUNDIDADE: 6,50 CM	UN	5	15
70	303131	TRAVESSA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, TIPO: RASO, FORMATO: OVAL, APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 45 CM X 34 CM	UN	5	15
71	219107	TRAVESSA, MATERIAL: VIDRO, TAMANHO: GRANDE, TIPO: FUNDO, FORMATO: OVAL, APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS	UN	5	15
72	298438	UTENSÍLIO DOMÉSTICO, MATERIAL: ALIETILENO, TIPO: REMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: PREPARO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO: 80 CM	UN	5	15
73	441357	UTENSÍLIO DOMÉSTICO, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: TRIPÉ SUPORTE COADOR CAFÉ, ALTURA: 45 CM	UN	3	6
		UTENSÍLIO DOMÉSTICO, MATERIAL: POLIETILENO			

74	450736	ALTA DENSIDADE, TIPO: REMO, APLICAÇÃO: PREPARO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 11 CM	UN	5	10
75	450735	UTENSÍLIO DOMÉSTICO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO: REMO, APLICAÇÃO: PREPARO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 12 CM	UN	5	10
76	397257	UTENSÍLIO DOMÉSTICO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 8 CM	UN	5	10
77	260484	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL: NYLON ESPECIAL RESINADO, TAMANHO: GRANDE, COMPONENTES: JAPONA E TOCA, TIPO USO: CÂMARA FRIGORÍFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALÇA COM SUSPENSÓRIO E JAPONA COM BOTÕES PRESSÃO	UN	5	10
78	220126	XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CHÁ, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES	UN	200	600
79	458145	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:200 L, COR: PRETA, LARGURA:90 CM, ALTURA:110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇADO, ESPESSURA:12 MICRA MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL:POLIETILENO	PCT c/ 5 UND	500	1000
80	481229	SACO PLÁSTICO LIXO, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO 30L	PCT c/ 5 UND	500	1000
81	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LIQUIDO 1L	UND	300	500
82	356562	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA:CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR:142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3	KG	100	300
83	458294	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE DICLOISOCIANURATO DE SÓDIO, TEOR ATIVO: TEOR MÍNIMO DE 6,5% DE CLORO ATIVO, FORMA FÍSICA:EM PÓ	KG	100	300
84	416696	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSA, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G /M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO:USO GERAL, COR: VERDE, TIPO:BOBINA	UND	100	200
85	318923	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO:RETANGULAR, ABRASIVIDADE:MÉDIA, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA	UND	500	1000

		FACE\, COMPRIMENTO MÍNIMO:110 MM\, LARGURA MÍNIMA:75 MM\, ESPESSURA MÍNIMA:20 MM			
86	225907	ESPONJA LIMPEZA\, MATERIAL:LÃ AÇO\, FORMATO: ANATÔMICO\, ABRASIVIDADE:MÍNIMA\, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO	UND	100	200
87	463157	DETERGENTE\, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO\, TESOATIVO NÃO-IÔNICO AGENTE UM\, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL\, AROMA: NEUTRO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH 6\,5 A 7\,5\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, 5L	UND	500	1000
88	600612	SABÃO PÓ\, ASPECTO FÍSICO:PÓ\, COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS\, ÁLCALIS\, SULFATO\, CARBONA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMARELO\, UTILIZADO EM LIMPEZA EM GERAL	KG	500	1000
89	456396	SAPONÁCEO\, COMPOSIÇÃO:DESENGORDURANTE COM AREIA\, APLICAÇÃO:LIMPEZA\, ASPECTO FÍSICO:PASTA 50OG	UND	200	600
90	231948	COPO DESCARTÁVEL\, MATERIAL:PLÁSTICO\, CAPACIDADE:180 ML EMBALAGEM COM 100UND	UND	500	1000
91	289840	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO\, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO\, TIPO USO:LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS\, COR:INCOLOR 500ML	UND	200	500
92	466868	SOLUÇÃO LIMPEZA\, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MATÉRIA ATIVA NÃO IÔNICA: LAURIL ETER SULFATO DE\, FINALIDADE:LIMPEZA DE SUPERFÍCIES\, APLICAÇÃO:VIDROS\, FÓMICAS\, ALUMÍNIOS\, ETC\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REMOVER GORDURAS\, PÓ E OUTROS TIPOS DE SUJEIRA 5L	UND	200	500
93	234691	ESTOJO DETECTAÇÃO CLORO / PH\, COMPONENTES:1 ESTOJO COM 2 FRASCO\, UM PH E OUTRO CLORO CADA -\, APLICAÇÃO: SANEAMENTO	UND	100	500

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 626.825,35

Para definir os preços de referência as pesquisas são as utilizadas pela ferramenta Painel de Preços, conforme Instrução Normativa no 65, de 7 de julho de 2021, que define no Parágrafo 1º do Art. 23 da lei nº 14.133 a priorização das pesquisas por meio do Painel de Preços e contratações de entes públicos.

A pesquisa filtrará os itens pelo CATMAT e CATSERV, descrição complementar, ano ou período de compra. Caso não sejam encontrados itens adquiridos anteriormente por órgãos Públicos, será realizada pesquisa em mídia especializada ou pesquisa direta com fornecedores. O preço utilizado para o valor estimado será a média aritmética.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que para esta licitação, trata-se de um único objeto contratual. Considerando o Instrumento de padronização dos procedimentos da contratação (pág.28), informo que ainda assim se mantém economicamente viável e que não haverá perda de economia de escala.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação não exige contratações correlatas, uma vez que o objeto da contratação não guarda relação com outro objeto, principal ou acessório.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Pelas razões expostas na descrição da necessidade, após a análise do levantamento de mercado, descrição da solução e estimativa das quantidades, conclui-se que a contratação em tela está alinhada com o planejamento desta Organização Militares estando previsto no PTA/BABV/2025.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- a) Resguardar o Valor Patrimonial das Instalações;
- b) Manter as edificações;
- b) Garantir o funcionamento das atividades da Seção de Subsistência da BABV; e
- c) Minimizar os riscos à integridade dos militares e das instalações

14. Providências a serem Adotadas

Não se aplica. Informo que não haverá modificação das instalações para atendimento do objeto.

15. Possíveis Impactos Ambientais

No intuito de diminuir e/ou eliminar os possíveis impactos ambientais deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 14.133 /21, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes.

Neste sentido em atendimento aos critérios de sustentabilidade compreendidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis os interessados deverão para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização se enquadrarem no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 ofertarem produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

- a) Item 81
- b) Item 83
- c) Item 87
- d) Item 88
- e) Item 91
- f) Item 92

A Contratada deverá observar a Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), em especial no que tange aos incisos do art. 7º da referida legislação:

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VII - gestão integrada de resíduos sólidos;

VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável. As considerações acima assentadas objetivam atender ao princípio da sustentabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como seguir as orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, haja vista que o presente Termo de Referência tem por objeto a eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, o qual dentre seus itens possui materiais potencialmente geradores de poluição conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, além de seguir a diretriz da Lei nº 12.305/2010, uma vez que o consumo pela Administração Pública também gera resíduos sólido

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe Administrativa que a contratação pretendida é viável, uma vez que os créditos serão custeados pela SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA (SEFA).

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado Por:

SIDCLEI JUNGER DA SILVA JUNIOR

Chefe da seção de Subsistência



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 09:37:18.

Despacho: Conferido

RICHARD JULIAO ALVES

Agente de Controle Interno

Despacho: Aprovo

BRUNO KOENIGKAN PONTE

Ordenador de Despesa



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico de Preliminar (ETP)
Data/Hora de Criação:	13/06/2025 12:40:09
Páginas do Documento:	13
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	14
Hash MD5:	4f11328cc6c607f6b1b867f4e7c32007
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SIDCLEI JUNGER DA SILVA JUNIOR no dia 13/06/2025 às 09:42:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RICHARD JULIÃO ALVES no dia 14/07/2025 às 10:06:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major FRANCISCO ANCHIETA LEMOS AMORIM no dia 14/07/2025 às 23:50:54 no horário oficial de Brasília.

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE BOA VISTA

(Processo Administrativo nº: 67291.003782/2025 - 48)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A).....
E

A União, Comando da Aeronáutica, representada pela Base Aérea de Boa Vista, por meio da Seção de Licitações e Contratos, com sede na Rua Valdemar Bastos de Oliveira, Bairro Aeroporto, na cidade de Boa Vista-RR, CEP 69.310-108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0189-05, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, BRUNO KOENIGKAN PONTE TEN CEL INT, designado para função pelo Boletim do Comando da Aeronáutica nº ■■■, de 2024, inscrito no CPF nº ■■■■■■■■■■, portador da Carteira de Identidade nº ■■■■■ – COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 67291.003782/2025-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contando(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 626.825,35 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, (conforme TR).

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, (conforme TR).

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Entregar o objeto, quando necessário, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual..

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Das indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

14.2A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em RR, em Seção Judiciária de Boa Vista – RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista-RR, 03 de Julho de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MINUTA DA PROPOSTA

COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE BOA VISTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/****
(Processo Administrativo nº *****,*****/****-*)

NOME DA EMPRESA

C. N. P.J: **.*.*/****-**

Endereço:

Rua. *, N° ***/ SALA *- BAIRRO ***

Fone/Fax: *****/****

MUNICÍPIO / U F CEP: *****

EMAIL:

Banco do Brasil: agencia: *****/ Conta:*****

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO **/****

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARC	FABRIC	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	DESCRIÇÃO DO OBJETO	***	*****	*****	***	*****	*****

	VALOR TOTAL	*****
--	-------------	-------

Valor da Proposta R\$ *****,** (xxxx milhões xxxxx e xxxxxx mil xxxxxxx e xxxxxxxx e xxxxxx reais e xxxxxxxxx centavos)

Representante da Empresa: xxxxxx, CPF nº *****, IDT: nº *****

Órgãoemissor/UF Telefone: (**) *****/ *****

E-Mail: *****

Validade da Proposta: xx(xxx) dias / O prazo de entrega dos bens é de xx (xx) dias

- Declaro, que a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da

proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Boa Vista-RR **/****/ ** **

Assinatura do Sócio da empresa
CPF:



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL E ANEXOS
Data/Hora de Criação:	04/07/2025 12:30:31
Páginas do Documento:	33
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	34
Hash MD5:	1f39d5665d18325e661d128dda344164
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LUCAS GUALBERTO SOUZA RODRIGUES no dia 10/07/2025 às 13:52:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RICHARD JULIÃO ALVES no dia 14/07/2025 às 10:06:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major FRANCISCO ANCHIETA LEMOS AMORIM no dia 14/07/2025 às 23:50:56 no horário oficial de Brasília.